



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

LEI

LEI Nº 1665/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, e em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000,

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 27/04/2026, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de PIANCÓ e suas alterações para o exercício de 2027;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA vigente, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2027, surgirem novas demandas ou situações que exijam a intervenção do Poder Público, bem como em

decorrência da abertura de créditos adicionais, desde que mantida a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

§ 2º. Será considerada prioridade da Administração Pública Municipal a promoção de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle e devidamente integrada aos programas previstos no Plano Plurianual – PPA.

As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2027, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho.

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e Saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias,

mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município;

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais;

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local;

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação;

Art. 3º. Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2027 com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a) Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender, prioritariamente, à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumentando da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2027, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

III - Melhoria da qualidade do ensino;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;

IV - Formação para o trabalho;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família Atenção Especializada;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

b.7. Manutenção e construção de UBS.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

c) Habitação e Saneamento Básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

b) Saúde Pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

d) Assistência Social

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as diretrizes da política de assistência social;

d.4. Concessão de benefícios eventuais, inclusive auxílio financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5 Apoio ao acesso a medicamentos por pessoas de baixa renda, em articulação com a política pública de saúde;

d.6. Apoio às iniciativas de inclusão produtiva, aos pequenos negócios e às empresas comunitárias, com vistas à geração de emprego e renda familiar;

d.7. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social, como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à política de assistência social;

d.8. Plena universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo acesso equitativo, com respeito à diversidade e à

heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, com fortalecimento da gestão, dos serviços e da rede socioassistencial;

d.10. Integração dos dispositivos de segurança de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.11. Fortalecimento da gestão democrática e participativa, assegurando o controle social por meio dos conselhos de assistência social;

d.12. Garantia da integralidade da proteção socioassistencial, no âmbito das proteções sociais básica e especial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes;

d.14. Ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, com ênfase:

- na Política de Assistência Social;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

- nos Serviços de Proteção Social Básica;
 - nos Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
 - nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- d.15. Priorização de programas, ações e serviços voltados:
- à promoção da equidade de gênero;
 - ao enfrentamento à violência contra a mulher;
 - à saúde integral da mulher;
 - ao fortalecimento da autonomia econômica feminina;
- d.16. Organização das ações orçamentárias da Assistência Social conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à sua estruturação por blocos de financiamento;
- d.17. Execução integrada das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais básica e especial, vedada a fragmentação da política pública;
- d.18. Vinculação dos programas, serviços e benefícios à estrutura do SUAS, vedada a criação de ações orçamentárias individualizadas;
- d.19. Planejamento e execução das ações em conformidade com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social;
- d.20. Integração entre serviços, programas e benefícios, com foco na proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;
- d.21. Restrição das ações do Fundo Municipal de Assistência Social às competências da política de assistência social, vedada a inclusão de despesas estranhas ao SUAS;
- d.22. Desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à primeira infância, à criança e ao adolescente, promovendo a integração entre assistência social, saúde, educação, cultura e demais políticas públicas;
- d.23. Adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações socioassistenciais, com definição de metas e indicadores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

d.24. A programação orçamentária da Assistência Social deverá observar a adequada classificação funcional e programática, especialmente quanto à vinculação à função 08 – Assistência Social, bem como às subfunções pertinentes, assegurando a correta identificação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

d.25. As ações orçamentárias da Assistência Social deverão ser estruturadas de forma compatível com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando:

I – a organização por blocos de financiamento, conforme normativas federais vigentes;

II – a vinculação ao Fundo Municipal de Assistência Social;

III – a identificação das fontes de recursos próprios e transferidos;

IV – a execução integrada das ações no âmbito da proteção social básica e especial.

d.26. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá evidenciar de forma clara e organizada as ações vinculadas à Assistência Social, permitindo o acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira.

d.27. Fica vedada a criação de classificações orçamentárias que descaracterizem a estrutura do SUAS ou que promovam a fragmentação indevida das ações socioassistenciais.

e) Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f) Esporte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paraolímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

a.8. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

b) Indústria, Comércio e Turismo

a) Agropecuária

b.1 Apoio às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico local, incluindo o apoio a atividades produtivas, o incentivo à geração de emprego e renda, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a promoção do desenvolvimento rural, observada a legislação vigente.

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural;

a.6. Incentivo à agricultura familiar;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

b.2. Manutenção de estradas.

c) Energia

c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) Serviços Urbanos

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4. Arborização da cidade.

e) Prioridade de Alocação de Recursos

e.1. Priorização no âmbito do Município de Piancó a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade;

e.2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista;

e.3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.

CAPÍTULO III

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS
ORÇAMENTOS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º. Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º. A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

a) Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o

nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.

§ 1º. Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§ 2º. O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da dívida;

c) Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

a) Investimentos;

Art.7º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

b) Inversão financeira;

c) Amortização da dívida consolidada;

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2026;

d) Outras despesas de capital.

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 15 de julho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sages-TCE-PB, não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, **até 15 de setembro de 2026**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2026;**

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027; e

d) Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares.

XI. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Art. 8º. O Projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários consolidados;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se referem o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverá ser

realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas até junho de 2026, em observância, ainda, aos princípios da Emenda Constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º. Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º. Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º. Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos

gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º. A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente

por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. A execução orçamentária observará as normas de classificação da despesa previstas na legislação vigente.

§ 2º. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

§ 3º. A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, classificando-se:

I. Como despesas correntes aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital;

II. Como despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo

precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – A contratação de pessoal a qualquer título;

II – a criação, alteração e extinção de cargos, empregos ou funções;

III – a concessão de vantagens ou aumento de remuneração aos servidores.

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

§ 2º. Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º. Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os

dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. O Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. O Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do art. 26, caput, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Operações de crédito;

IV - Pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - Pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS desta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 40. As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. Fica vedada apresentação de emendas que:

I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes aos auxílios;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2027, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42. A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá observar, no âmbito da Assistência Social:

I - A organização da programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - A vedação à criação de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados da assistência social;

III - A observância do cofinanciamento entre os entes federativos, com previsão de recursos próprios e transferidos;

IV - A submissão da proposta orçamentária da Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, em respeito ao controle social;

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 6 de maio de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXOS

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”.

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2027 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO I

METAS ANUAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	109.110.232,00	105.075.338,98	727.195.993	113,03	113.005.466,00	105.072.492,79	753.156,881	113,03	116.960.661,00	105.076.507,95	779.517,396	113,03
Receitas Primárias (I)	107.854.599,00	103.866.139,22	718.827,471	111,73	111.705.007,00	103.863.325,89	744.489,604	111,73	115.614.683,00	103.867.292,25	770.546,746	111,73
Despesa Total	109.110.232,00	105.075.338,98	727.195,993	113,03	113.005.466,00	105.072.492,79	753.156,881	113,03	116.960.661,00	105.076.507,95	779.517,396	113,03
Despesas Primárias (II)	101.637.906,00	97.879.339,37	677.394,563	105,29	105.266.378,00	97.876.688,05	701.577,541	105,29	108.950.704,00	97.880.427,63	726.132,773	105,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.216.693,00	5.986.799,88	41.432,908	6,44	6.438.629,00	5.986.637,84	42.912,064	6,44	6.663.979,00	5.986.864,61	44.413,972	6,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	6.216.693,00	5.986.799,88	41.432,908	6,44	6.438.629,00	6.200.528,70	42.912,064	6,67	6.663.979,00	6.417.545,26	44.413,972	6,90
Dívida Pública Consolidada	108.130.037,86	104.131.392,38	720.663,212	112,01	111.990.280,21	104.128.572,95	746.390,888	112,01	115.909.940,02	104.132.548,76	772.514,569	112,01
Dívida Consolidada Líquida	88.980.085,74	85.689.604,97	593.032,941	92,17	92.156.674,80	85.687.284,80	614.204,217	92,17	95.382.158,42	85.690.556,48	635.701,364	92,17
Receitas Primárias Advidas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Correlas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
	PIB Real (Crescimento % anual)	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	15.004,24	15.004,24	15.004,24
Receita Corrente Líquida - RCL	96.535.208,00	99.981.513,00	103.480.871,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 às 20:39:09

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 CPF-477.984.084-87 CRC/PB
 4.395/O-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027
RS 1.00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JÚLIO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2027
RS 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	97.360.646	648.887.554	103,56	102.221.322	681.282.903	107,40	4.860.676	4,99
Receitas Primárias (I)	97.350.646	648.820.907	103,55	102.221.322	681.282.903	107,40	4.870.676	5,00
Despesa Total	97.360.646	648.887.554	103,56	97.178.304	647.672.281	102,11	-182.342	(0,19)
Despesas Primárias (II)	93.314.646	621.921.843	99,26	90.012.013	599.910.512	94,58	-3.302.633	(0,20)
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.036.000	26.899.063	4,29	12.209.309	81.372.390	12,83	8.173.309	202,51
Resultado Nominal	4.036.000	26.899.063	4,29	12.209.309	81.372.390	12,83	8.173.309	202,51
Dívida Pública Consolidada	99.647.265	664.127.376	105,99	99.647.265	664.127.376	104,70	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	81.999.622	546.509.666	87,22	81.999.622	546.509.666	86,16	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2025	15.004,24
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	15.004,24
Previsão da RCL para 2025	94.012.532,58
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2025	95.173.698,17

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 às 20:32:48

CLÁUDIO LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB 4.395/O-7

SEBASTIAO VENTURA NIRÃO NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
PREFEITO

Digite o texto aqui



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2024			2025			2026			2027			
		%		%		%		%		%		%	
Receita Total	87.876.125,00		97.360.646,00		105.075.340,00		7.92	109.110.232,00	3,84	113.055.466,00	3,57	116.960.661,00	3,50
Receitas Primárias (I)	88.856.425,00		96.503.046,00		111,11	103.866.140,00	7,63	107.854.599,00	3,84	111.705.007,00	3,57	115.614.083,00	3,50
Despesa Total	87.876.125,00		97.360.646,00		10,79	105.075.340,00	7,92	109.110.232,00	3,84	113.055.466,00	3,57	116.960.661,00	3,50
Despesas Primárias (II)	83.824.625,00		93.314.646,00		11,32	97.879.340,00	4,89	101.637.906,00	3,84	105.266.378,00	3,57	108.950.704,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.031.800,00		3.188.400,00		5,17	5.986.800,00	87,77	6.216.693,00	3,84	6.438.629,00	3,57	6.663.979,00	3,50
Resultado Nominal	3.031.800,00		3.188.400,00		5,17	5.986.800,00	87,77	6.216.693,00	3,84	6.438.629,00	3,57	6.663.979,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	117.961.424,83		99.647.265,45	(15,53)	104.131.392,39	4,50	108.130.037,86	3,84	111.990.280,21	3,57	115.909.940,02	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	104.497.969,18		81.999.621,91	(21,53)	85.689.604,90	4,50	88.980.085,74	3,84	92.156.674,80	3,57	95.382.158,42	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024			2025			2026			2027		
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	84.390.786		90.332.757	7,04	105.075.340	16,32	105.075.339	0,00	105.072.493	0,00	105.076.508	0,00
Receitas Primárias (I)	83.411.529		89.537.063	7,54	103.866.140	16,00	103.866.139	0,00	103.863.326	0,00	103.867.292	0,00
Despesa Total	84.390.786		90.332.757	7,04	105.075.340	16,32	105.075.339	0,00	105.072.493	0,00	105.076.508	0,00
Despesas Primárias (II)	80.499.976		86.578.814	7,55	97.879.340	13,05	97.879.339	0,00	97.876.688	0,00	97.880.428	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.911.553		2.958.248	1,60	5.986.800	102,38	5.986.800	0,00	5.986.638	0,00	5.986.865	0,00
Resultado Nominal	2.911.553		2.958.248	1,60	5.986.800	102,38	5.986.800	0,00	5.986.638	0,00	5.986.865	0,00
Dívida Pública Consolidada	113.282.843		92.454.319	(18,39)	104.131.392	12,63	104.131.392	0,00	104.128.573	0,00	104.132.549	0,00
Dívida Consolidada Líquida	100.353.375		76.080.555	(24,19)	85.689.605	12,63	85.689.605	0,00	85.687.285	0,00	85.690.556	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,13	3,51	4,50	3,84	3,57	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 às 20:32:56

CLAIR LEFFÃO MARTINS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

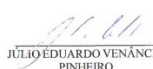
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF-477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Exercício: 2027


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO IV

EVOLUÇÃO DO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2027

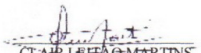
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023	
		%		%		%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-42.202.395	100,00	-72.004.573	100,00	-64.900.223	100,00
TOTAL	-42.202.395	100	-72.004.573	100	-64.900.223	100

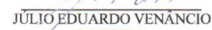
RS 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023	
		%		%		%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:15:19


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JULIO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

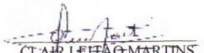
Exercício: 2027


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:16:32


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NETAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS/RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

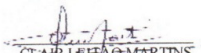
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027


AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			NADA A REGI	TRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:19:22


CLEIR LEFFAG MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

	RS 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 às 11:18:07

CLÁUDIO LETÍCIA MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7

SEBASTIAO VENTURA NETAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JULIO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2027

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

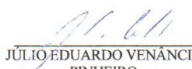
R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:18:14


CLARA LEFFA MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JULIO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS E CARÁTER CONTINUADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

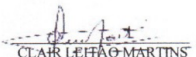
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	4.390.655
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	355.763
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.034.892
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.034.892
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	4.034.892
Novas DOCC	4.034.892
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:18:20


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JULIO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA

DESPESA DE CAPITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		129.800	0,12
01.010 CAMARA MUNICIPAL		67.496	0,06
01 031 2002 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			
Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.			
000001 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	67.496	0,00
01 031 2002 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo		62.304	0,06
Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como adquirir veiculo para as necessidades da mesma.			
000015 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	62.304	0,00

J. G. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE		5.192	0,00
04 122 2002 2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		5.192	0,00
Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, administrativas e políticas do Gabinete do Prefeito, garantindo o suporte necessário à coordenação das ações de governo, ao atendimento à população e à articulação entre os diversos órgãos da administração municipal.				
000034 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00

J. L. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		2.077	0,00
04 122 2002 2006	Mantuição da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Económico		2.077	0,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficaz da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Económico, promovendo a integração entre os diversos setores da administração pública				
000050 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00

J. L. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA		2.077	0,00
04 124 2002 2007	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria		2.077	0,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria, por meio da manutenção das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da integridade institucional e do controle da legalidade, eficiência e regularidade dos atos da administração pública.				
000061 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00

J. L. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		35.306	0,03
04 121 2002 2009	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública		35.306	0,03
Objetivo: Garantir o bom funcionamento da máquina administrativa municipal, através da gestão eficiente de recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos, além de promover o desenvolvimento e a capacitação dos servidores, a fim de otimizar a prestação de serviços públicos à população.				
000086 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00
000087 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00
000088 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	2.077	0,00

J. L. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Apliquação de Despesa/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		7.480.114	6,86
28 843 0001 0001	Amortização de Encargos da Dívida Contratada		83.072	0,08
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.				
000089 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÁ- VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	83.072	0,00
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		4.028.992	3,69
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS				
000090 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÁ- VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	3.945.920	0,00
000091 4690.71 99 17200000	PRINCIPAL DA DÁ- VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	83.072	0,00
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA		10.384	0,01
Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA				
000092 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÁ- VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	10.384	0,00
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida junto a CAGEPA		15.576	0,01
Objetivo: Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA				
000093 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÁ- VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	15.576	0,00
28 062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		3.156.736	2,89
Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações financeiras e legais decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, assegurando o pagamento tempestivo e responsável dos débitos do município, em conformidade com a legislação vigente, preservando a regularidade fiscal e a credibilidade institucional (Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requisição de Pequeno Valor)				
000101 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	3.115.200	0,00
000102 4690.91 99 17200000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	41.536	0,00
28 843 0001 0007	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		176.528	0,16
Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP				
000103 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÁ- VIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	176.528	0,00
04 123 2002 2010	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária		8.307	0,01
Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos, o planejamento estratégico municipal e a execução orçamentária com transparência, responsabilidade fiscal e foco nos resultados.				
000122 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.307	0,00
04 126 2002 2011	Manutenção do Programa SIAFIC		519	0,00
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.				
000127 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS		1.294.885	1,19
20 606 1010 1002	Fortalecimento da Infraestrutura Rural Sustentável		1.287.616	1,18
Objetivo: Melhorar as condições de vida no meio rural e impulsionar a produção agrícola por meio da ampliação, modernização e sustentabilidade da infraestrutura rural em comunidades agrícolas e assentamentos com pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas vicinais, passagens molhadas, mata burros, pontes; implantação, ampliação e modernização da infraestrutura hídrica através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazons, artesanais, cacimbões); aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas, entre outros				
000128 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000129 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.038.400	0,00
000130 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000131 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	41.536	0,00
000132 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	83.072	0,00
000133 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.768	0,00
20 122 2002 2013	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios		7.269	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios desenvolvendo ações voltadas para a aplicação de mecanismos de garantia da qualidade orgânica, o fomento à inovação no agronegócio, o apoio ao uso e manejo sustentável; apoiar o pequeno produtor rural através de corte de terras, aquisição de defensivos agrícolas, insumos, sementes, distribuição de mudas frutíferas, kits de irrigação, assistência técnica; promover a recuperação de açudes, barreiros e barragens disponibilizando o uso da água para o consumo próprio ou para a produção de alimentos e a criação de animais, entre outros; implantação do Selo de Inspeção Municipal.				
000161 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.115	0,00
000162 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00
000163 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	2.077	0,00

J. G. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
		Esfera	Dotação Orçamentária %
02.080	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
16 482 1010 1003	Construção e/ou Reconstrução de Unidades Habitacionais		3.177.504 2,91
Objetivo: Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de risco, na zona urbano e rural, garantindo àquelas famílias que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia, a fim de diminuir o déficit habitacional e garantir um direito assistido pela constituição do nosso país, construindo casas para quem já tem um lar.			623.040 0,57
000165 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
000166 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.840 0,00
15 451 1010 1004	Requalificação da Infraestrutura Urbana Sustentável	Fiscal	519.200 0,00
Objetivo: Planejar e executar obras de implantação, ampliação e/ou modernização da infraestrutura urbana, com foco na sustentabilidade, acessibilidade e melhoria da qualidade de vida da população, através de pavimentação e qualificação de ruas e vias urbanas (asfáltica e/ou em paralelepípedo); drenagem em pontos críticos na sede do município; recuperação, esgotamento e urbanização de ruas; construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; construção, reforma, e/ou ampliação de galerias; recapeamento asfáltico; Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público; Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público Municipal; Conclusão da Construção do Matadouro; aquisição de equipamentos para o matadouro Público, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos entre outros serviços e ações que melhorem a vida dos municípios de Piancó			2.489.045 2,28
000167 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
000168 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.536 0,00
000169 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.076.800 0,00
000170 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.840 0,00
000171 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920 0,00
000172 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	48.805 0,00
000173 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	83.072 0,00
000174 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152 0,00
15 122 2002 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	Fiscal	51.920 0,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Infraestrutura por meio da manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais, garantindo a execução de projetos, a conservação dos bens públicos e a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.			65.419 0,06
000197 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
000198 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384 0,00
000199 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920 0,00
000200 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	2.077 0,00
		Fiscal	1.038 0,00

J. B.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE SAÚDE				1.183.776	1,09
10	301	1008	1005 Expansão e Melhoria da Infraestrutura de Saúde		1.157.816	1,06
Objetivo: Ampliar e modernizar a infraestrutura de saúde municipal, proporcionando melhores condições para a prestação de serviços de saúde pública, garantindo o acesso qualificado da população, a eficiência no atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, através da construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Ações de Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água (infraestrutura hídrica), construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde (a exemplo de um Hospital Infantil, Centro de Ortopedia); aquisição de equipamentos e veículos (ambulância/ou unidade móvel, motos...), entre outras ações.						
000207	4490.51	99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES			
000208	4490.51	99	16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	207.680	0,00
000209	4490.51	99	16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	519.200	0,00
000210	4490.51	99	17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	62.304	0,00
000211	4490.52	99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.840	0,00
000212	4490.52	99	16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.920	0,00
000213	4490.52	99	16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.840	0,00
000214	4490.52	99	17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.536	0,00
10	301	1008	2018 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde		67.496	0,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Saúde, garantindo a oferta regular e qualificada dos serviços de saúde à população, promovendo a atenção integral e o bem-estar coletivo.						
000237	4490.52	99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	13.499	0,01
000238	4490.52	99	17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.384	0,00
000239	4490.61	99	15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	2.077	0,00
10	302	1008	2019 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó		1.038	0,00
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó						
000241	4472.51	99	15001002 OBRAS E INSTALACOES	Seguridade	10.384	0,00
10	305	1008	2020 Amigo Pet Piancó - Proteção e Cuidado Animal		2.077	0,00
Objetivo: Promover a proteção, o bem-estar e a saúde dos animais de pequeno porte no município de Piancó, por meio de ações de controle populacional, atendimento veterinário, campanhas de adoção responsável e educação ambiental, fortalecendo a convivência harmoniosa entre a população e os animais.						
000253	4490.52	99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa/Fonte de Recursos				
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.600.155	2,38
10	301	1008	1.246.081	1,14
		1006		
		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
		Objetivo: Fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde por meio da organização, ampliação e qualificação da rede de serviços de saúde através de: construção de academia de saúde, Unidades básica de Saúde-UBS, aquisição de Kit equipamento para teleconsulta, equipamentos para UBS, veículo, mobiliário em geral, entre outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção primária, garantindo acesso, resolutividade e cuidado contínuo à população, com foco na promoção, prevenção e atendimento integral à saúde.		
		000254 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.920 0,00
		000255 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	623.040 0,00
		000256 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	62.304 0,00
		000257 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	83.072 0,00
		000258 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.152 0,00
		000259 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	311.521 0,00
		000260 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.536 0,00
		000261 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.536 0,00
10	302	1008	1.152.625	1,06
		1007		
		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
		Objetivo: Ampliar e qualificar a oferta de serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da estruturação física, tecnológica e funcional da rede, garantindo acesso a diagnósticos, tratamentos e cuidados especializados com eficiência, equidade e integralidade, através de construção, recuperação e reformas de prédios públicos da saúde como: Policlínica, Centro de Imagem, CER, SAMU, CAPS, entre outros; Renovar a frota de veículo do SAMU, adquirir Unidade Odontológica Móvel, aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde ambulatoriais especializadas		
		000262 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.920 0,00
		000263 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	623.040 0,00
		000264 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	62.304 0,00
		000265 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.152 0,00
		000266 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	342.673 0,00
		000267 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.536 0,00
10	302	1008	2022	51.920 0,05
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade -MAC/Especializada - SUS		
		Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade das ações e serviços de Atenção Especializada no âmbito do SUS, por meio da manutenção das atividades financiadas pelo Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), garantindo o acesso da população a procedimentos diagnósticos, terapêuticos, ambulatoriais e hospitalares especializados, (CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica); Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros.		
		000297 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.920 0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.600.155	2,38
10 301 1008 2023	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS		51.920	0,05
	Objetivo: Garantir a continuidade das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com recursos próprios do município, assegurando o acesso da população a cuidados essenciais de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento, fortalecendo a porta de entrada do SUS com qualidade e resolutividade; atender ao Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019			
000316 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	51.920	0,00
10 301 1008 2024	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS		2.077	0,00
	Objetivo: Assegurar a continuidade e o funcionamento dos diversos programas estratégicos do SUS, por meio da manutenção das ações e serviços de saúde vinculados a políticas específicas, contribuindo para a ampliação do acesso, a integralidade do cuidado e a melhoria dos indicadores de saúde da população.			
000330 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.077	0,00
10 305 1008 2025	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - SUS		519	0,00
	Objetivo: Garantir a continuidade das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do SUS, promovendo a prevenção, o controle e a resposta efetiva a riscos e agravos à saúde da população, por meio da manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador.			
000345 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
10 301 1008 2026	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - SUS		20.768	0,02
	Objetivo: Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, assegurando o acesso integral, contínuo e resolutivo da população às ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento básico de saúde; atender o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/201 alterada pela Lei Municipal 1311/2019, entre outros			
000367 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.768	0,00
10 302 1008 2027	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade -MAC/Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS		41.536	0,04
	Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Especializada no âmbito do SUS, utilizando recursos próprios do município, garantindo o acesso da população a procedimentos e tratamentos especializados com eficiência, equidade e integralidade, inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA			
000386 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.536	0,00
10 305 1008 2028	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		519	0,00
	Objetivo: Garantir a continuidade das ações de Vigilância em Saúde financiadas com recursos próprios do município, fortalecendo a prevenção, monitoramento e controle de riscos à saúde da população, por meio da manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador.			
000401 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
10 303 1008 2029	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS		1.038	0,00
	Objetivo: Assegurar a continuidade da Assistência Farmacêutica com recursos próprios do município, garantindo o acesso regular e qualificado a medicamentos essenciais, promovendo o uso racional e o suporte terapêutico necessário para a atenção integral à saúde da população.			
000410 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.038	0,00
10 301 1008 2031	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Primária - Emendas Parlamentares		15.576	0,01
	Objetivo: Assegurar a continuidade, o custeio e a qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, por meio de repasses financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, ofertados nas unidades básicas e demais pontos de atenção da rede			
000421 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.576	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/ Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			2.600.155	2,38
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.576	0,01
10 302 1008 2032	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade -MAC/Especializada - Emendas Parlamentares			
Objetivo: Garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde de média e alta complexidade oferecidos no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), por meio do custeio repassado às unidades de saúde, oriundos de Emendas Parlamentares				
000429 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.576	0,00

J. G. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
08 244 1009 2034	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania		113.704	0,10
	Objetivo: Garantir o funcionamento e a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando à execução de políticas públicas voltadas à promoção da assistência social, inclusão social, garantia de direitos, combate à vulnerabilidade e fortalecimento da cidadania.		106.955	0,10
000459 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES			
000460 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	83.072	0,00
000461 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.115	0,00
08 243 1009 2038	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Seguridade	20.768	0,00
	Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.		1.038	0,00
000491 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 243 1009 2039	Gestão e Manutenção da Casa Lar	Seguridade	1.038	0,00
	Objetivo: Acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva. Acolher, provisório e excepcional, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral, prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares, possibilitando a convivência comunitária e promover o acesso à rede sócioassistencial e demais órgão da rede de proteção.		5.192	0,00
000497 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
08 243 1009 2040	Fortalecimento das Atividades do Conselho Tutelar	Seguridade	5.192	0,00
	Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Conselho Tutelar, por meio da manutenção de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).		519	0,00
000510 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00

J. L.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			140.702	0,13
08 245 1009 2043 Bloco da Proteção Social Básica			1.557	0,00
	Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos e relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCTV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
000533 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	519	0,00
000534 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.038	0,00
08 122 1009 2044 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			4.154	0,00
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, bem como Família Acolhedora, entre outros			
000548 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	4.154	0,00
08 245 1009 2045 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS			519	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas à produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão, em como manter a Vigilância Socioassistencial, Educação Permanente do SUAS - Capacita SUAS e Gestão do Trabalho no SUAS			
000556 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	519	0,00
08 244 1009 2046 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			1.038	0,00
	Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADÚNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial; Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: capacitação profissional; geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD BF.			
000569 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.038	0,00
08 245 1009 2047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			2.596	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados, ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas; atender pessoa em situação de rua, pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.			
000586 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	519	0,00
000587 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	2.077	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 243 5000 2049	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		140.702	0,13
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		519	0,00
000605 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00
08 245 1009 2050	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		129.800	0,12
	Objetivo: Viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares destinados à área da Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a rede socioassistencial, apoiar serviços, programas, projetos e benefícios voltados à proteção social básica e especial, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e a promoção da cidadania.			
000615 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	103.840	0,00
000616 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.960	0,00
08 122 1009 2051	PROCADSUAS		519	0,00
	Objetivo: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, tem o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados, ou seja, ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do SUAS e estabelecer o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes			
000625 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	519	0,00

J. L.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		4.988.991	4,57
12 361 1007 1008	Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental		2.123.528	1,95
Objetivo: Garantir a organização, fortalecimento e desenvolvimento do sistema municipal de ensino fundamental, promovendo a oferta de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, com infraestrutura adequada, valorização dos profissionais da educação e práticas pedagógicas inovadoras que atendam às necessidades dos estudantes, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc., construir e/ou reformar escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, laboratório de informática; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, transporte escolar e outros veículos, etc., e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município				
000626 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000627 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.152	0,00
000628 4490.51 99 15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	25.960	0,00
000629 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.038.400	0,00
000630 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	674.960	0,00
000631 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.576	0,00
000632 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000633 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.576	0,00
000634 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.680	0,00
000635 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920	0,00
27 812 1007 1009	Fortalecimento da Infraestrutura Esportiva Municipal		763.224	0,70
Objetivo: Promover a ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura esportiva municipal, garantindo espaços adequados e acessíveis para a prática esportiva, incentivando a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população, além de fomentar o desenvolvimento de atividades esportivas de base e de alto rendimento, através de aquisição de equipamentos esportivos, construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol, pista de atletismo, praça da juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tornar também um ambiente de convivência comunitária), arenas esportivas, conclusão da reforma do Estádio Municipal o BARBOSA, entre outros. Tudo para incentivar a prática de atividades esportivas, melhorar a qualidade de vida dos munícipes de Piancó, ampliando e criando novas opções de lazer.				
000636 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000637 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.840	0,00
000638 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	519.200	0,00
000639 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00
000640 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.960	0,00
000641 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesa/Fonte de Recursos				
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
12.365	5000 1010 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil		4.988.991	4,57
	Objetivo: Garantir a organização, fortalecimento e desenvolvimento do sistema municipal de educação infantil, promovendo a oferta de educação de qualidade, inclusiva e acessível para crianças na primeira infância, com infraestrutura adequada, valorização dos profissionais e práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças, através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância		2.035.264	1,87
000642	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES			
000643	4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000644	4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.152	0,00
000645	4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	25.960	0,00
000646	4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.038.400	0,00
000647	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	674.960	0,00
000648	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00
000649	4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000650	4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.576	0,00
000651	4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.840	0,00
12.361	1007 2052 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE	Fiscal	51.920	0,00
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, atender ao programa denominado bolsa agricultor nº 1638/2025 Programa Educador Social Voluntário para as funções de cuidador		5.192	0,00
000674	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.115	0,00
000675	4490.52 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	2.077	0,00
12.361	1007 2053 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE	Fiscal	2.077	0,00
	Objetivo: Assegurar a utilização dos recursos da Quota Estadual do Salário-Educação (QSE) no financiamento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica pública, por meio do apoio à manutenção, desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.		2.077	0,00
000686	4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00
12.361	1007 2057 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.077	0,00
	Objetivo: Assegurar a execução e o apoio às atividades de programas suplementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) voltados ao ensino fundamental, com foco na promoção do acesso, permanência, qualidade do ensino e melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes da rede pública		3.115	0,00
000720	4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.115	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa	Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		4.988.991	4,57
12 365 5000 2059	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		1.038	0,00
Objetivo: Assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades da educação infantil, nas etapas de creche e pré-escola, por meio da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades educacionais e a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças.				
000738 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
12 365 5000 2061	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%		26.479	0,02
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento das atividades da educação infantil, nas etapas de creche e pré-escola, por meio da aplicação dos 30% dos recursos do FUNDEB destinados a outras despesas educacionais, contribuindo para a oferta de um atendimento de qualidade às crianças da rede pública, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância				
000764 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000765 4490.52 99 15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000766 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000767 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
12 361 1007 2063	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		14.537	0,01
Objetivo: Assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades do ensino fundamental nas redes públicas de ensino, por meio da aplicação de até 30% dos recursos do FUNDEB destinados a despesas com custeio e investimento, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das escolas e da qualidade do ensino, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
000798 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00
000799 4490.52 99 15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000800 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000801 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
27 812 1007 2064	Fomento às Atividades Esportivas Municipais		1.038	0,00
Objetivo: Promover o desenvolvimento do esporte no município por meio do apoio e incentivo a atividades esportivas comunitárias, educacionais e de lazer, contribuindo para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, a formação cidadã e o fortalecimento da cultura esportiva local.				
000812 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
12 361 1007 2065	Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte		8.307	0,01
Objetivo: Assegurar o funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria de Educação e Esporte, visando à coordenação, supervisão e execução das políticas públicas voltadas à educação e ao esporte, garantindo suporte às unidades escolares, projetos educacionais e atividades esportivas no âmbito municipal.				
000830 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000831 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000832 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	2.077	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		4.988.991	4,57
12.365.5000.2074	Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL		5.192	0,00
Objetivo: Assegurar a execução e o apoio às atividades dos programas suplementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) voltados à educação infantil, com foco na melhoria do acesso, permanência, qualidade do atendimento e desenvolvimento integral das crianças nas instituições públicas de educação infantil, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância				
000878.4490.52.99.15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00

J. L. M.

Digite o texto aqui



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO		1.511.909	1,39
15 695 1010 1011	Melhorias em Infraestrutura Turística e Cultural		1.417.416	1,30
Objetivo: Promover a melhoria e modernização da infraestrutura turística e cultural local, visando a valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, o aumento da capacidade de atendimento aos visitantes, e o fortalecimento do desenvolvimento econômico e sustentável do setor turístico e cultural. Construir: Portal Turístico, Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento sociocultural e resgates as atividades ligadas a cultura; construção e revitalização de praças; construção de monumento –Imagem de Cristo, revitalizar o Museu Coluna Preste, revitalização do Mirante Santo Antônio, entre outras melhorias para população de Piancó				
000882 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.920	0,00
000883 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	934.560	0,00
000884 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	145.376	0,00
000885 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	46.728	0,00
000886 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.680	0,00
000887 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00
04 695 1010 2076	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		5.191	0,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a execução, coordenação e supervisão das políticas públicas voltadas à promoção cultural, preservação do patrimônio e ao desenvolvimento sustentável do turismo local.				
000904 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.115	0,00
000905 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.038	0,00
000906 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.038	0,00
13 392 1010 2078	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB)		89.302	0,08
Objetivo: Executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei nº 14.399/2022, por meio da aplicação de recursos federais transferidos para estados e municípios, visando apoiar ações de fomento, valorização, preservação e difusão da diversidade cultural brasileira, garantindo o acesso à produção, à fruição e à formação cultural em todo o território.				
000927 4490.51 99 17190000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.384	0,00
000928 4490.52 99 17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	78.918	0,00

J. L. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.160	SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ EM JOÃO PESSOA		2.077	0,00
04.122.2002.2080	Manutenção do Escritório de Representação do Município de Piancó em João Pessoa PB		2.077	0,00
Objetivo: Manter na Capital do Estado, atividades permanentes de interligação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estadual de interesse do Município de Piancó, para buscar ampliar oportunidades de investimentos e empregos e estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de caminhamentos legais na Capital, necessários ao Poder Executivo Municipal.				
000949.4490.52.99.15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00

J. G. B.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.170	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)		2.077	0,00
04 125 2002 2081	Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON		2.077	0,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficaz da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, visando garantir a proteção dos direitos do consumidor, a mediação de conflitos nas relações de consumo e a promoção da educação para o consumo consciente no município.				
000959 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00

J. G. M.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



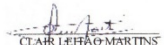
Prefeitura Municipal de Piancó

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%			
02.180	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		41.536	0,04			
18	542	2002	2082	Manutenção Secretaria de Meio Ambiente	41.536	0,04	
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Meio Ambiente, visando à proteção dos recursos naturais, à promoção da sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à preservação e à educação ambiental no município; criação de áreas verdes e espaços abertos e outras ações que assegurem a proteção do meio ambiente e o bem-estar dos municípios.							
000968	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.153	0,00
000969	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.383	0,00
			Total Geral			22.711.882,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 às 11:18:53


CLÁUDIO LEFFRÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF-477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NETAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JULIO EDUARDO VENANCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

ANEXO X

DEMONSTRATIVO DA

DESPEZA POR AÇÕES GOVERNAMENTAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	3.815.081,00	3,50
01 031 2002 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	67.496,00	0,06
	Objetivo: Dar condições de melhores instalações e funcionamento da Câmara Municipal.		
01 031 2002 2001	Manter as Atividades do Poder Legislativo	3.747.585,00	3,43
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como adquirir veículo para as necessidades da mesma.		
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	2.001.588,00	1,83
04 122 2002 2002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	1.159.445,00	1,06
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, administrativas e políticas do Gabinete do Prefeito, garantindo o suporte necessário à coordenação das ações de governo, ao atendimento à população e à articulação entre os diversos órgãos da administração municipal.		
04 131 2002 2003	Ações de Divulgação e Comunicação Governamental	738.302,00	0,68
	Objetivo: Assegurar a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento da relação entre a administração pública e a população, por meio da divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais e comunicação social em diferentes meios e canais oficiais.		
04 122 2002 2004	Contribuição a Entidades de Representação Municipalista	62.304,00	0,06
	Objetivo: entidades de representação municipalista, visando a articulação de interesses locais, o intercâmbio de boas práticas de gestão, a defesa das pautas municipalistas e o apoio técnico à administração pública (contribuir para a Federação dos Municípios e outras Associações Municipais que lutam pelas questões ligadas ao Municipalismo FAMUP, CNM e outros)		
04 244 2002 2005	Subvenção Social a Fazenda da Esperança	41.537,00	0,04
	Objetivo: Conceder subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício.		
02.020	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	168.220,00	0,15
04 122 2002 2006	Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico	168.220,00	0,15
	Objetivo: Assegurar o funcionamento eficaz da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico, promovendo a integração entre os diversos setores da administração pública		
02.030	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	196.257,00	0,18
04 124 2002 2007	Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria	196.257,00	0,18
	Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria, por meio da manutenção das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da integridade institucional e do controle da legalidade, eficiência e regularidade dos atos da administração pública.		
02.040	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	183.795,00	0,17
04 122 2002 2008	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	183.795,00	0,17
	Objetivo: Atender as ações desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica exercendo as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo, assistindo o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, defesa dos interesses do município, seja tributária, como também de garantir o cumprimento das leis por parte do governo ou dos servidores		
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.840.566,00	1,69
04 121 2002 2009	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública	1.840.566,00	1,69
	Objetivo: Garantir o bom funcionamento da máquina administrativa municipal, através da gestão eficiente de recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos, além de promover o desenvolvimento e a capacitação dos servidores, a fim de otimizar a prestação de serviços públicos à população.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	10.146.213,00	9,30
28 843 0001 0001	Amortização de Encargos da Dívida Contratada	83.072,00	0,08
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamento.		
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	4.028.992,00	3,69
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS		
28 843 0001 0003	Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA	10.384,00	0,01
	Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA		
28 843 0001 0004	Pagamento da Dívida junto a CAGEPA	15.576,00	0,01
	Objetivo: Quitar Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA		
28 845 0001 0005	Contribuições ao PASEP	970.909,00	0,89
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
28 062 0001 0006	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	3.504.601,00	3,21
	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações financeiras e legais decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, assegurando o pagamento tempestivo e responsável dos débitos do município, em conformidade com a legislação vigente, preservando a regularidade fiscal e a credibilidade institucional (Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor)		
28 843 0001 0007	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	176.528,00	0,16
	Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP		
04 123 2002 2010	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	1.218.561,00	1,12
	Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos, o planejamento estratégico municipal e a execução orçamentária com transparência, responsabilidade fiscal e foco nos resultados.		
04 126 2002 2011	Manutenção do Programa SIAFIC	137.590,00	0,13
	Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.		
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	2.446.610,00	2,24
20 606 1010 1002	Fortalecimento da Infraestrutura Rural Sustentável	1.287.616,00	1,18
	Objetivo: Melhorar as condições de vida no meio rural e impulsionar a produção agrícola por meio da ampliação, modernização e sustentabilidade da infraestrutura rural em comunidades agrícolas e assentamentos com pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas vicinais, passagens molhadas, mata burros, pontes; implantação, ampliação e modernização da infraestrutura hídrica através da construção, ampliação e/ou reconstrução de açudes, barreiros, barragens, cisternas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões); aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas, entre outras		
26 782 1010 2012	Manutenção e Requalificação da Malha Viária Rural (Manutenção de Estradas Vicinais)	39.458,00	0,04
	Objetivo: Promover a recuperação, requalificação e manutenção da malha viária rural, garantindo a melhoria das condições de tráfego, o acesso seguro e eficiente às áreas rurais, e o fortalecimento da mobilidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e a integração das comunidades agrícolas.		
20 122 2002 2013	Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios	1.078.000,00	0,99
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Agronegócios desenvolvendo ações voltadas para a aplicação de mecanismos de garantia da qualidade orgânica, o fomento à inovação no agronegócio, o apoio ao uso e manejo sustentável; apoiar o pequeno produtor rural através de corte de terras, aquisição de defensivos agrícolas, insumos, sementes, distribuição de mudas frutíferas, kits de irrigação, assistência técnica; promover a recuperação de açudes, barreiros e barragens disponibilizando o uso da água para o consumo próprio ou para a produção de alimentos e a criação de animal, entre outros; implantação do Selo de Inspeção Municipal.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária		%
02.070	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	2.446.610,00	2,24	
20.606	1010 2014 Apoio ao Fundo de Seguro Safra	41.536,00	0,04	
Objetivo: Garantir o suporte financeiro e institucional ao Fundo Seguro Safra, assegurando a proteção dos agricultores familiares contra perdas decorrentes de eventos climáticos adversos, promovendo a segurança alimentar, a estabilidade econômica no meio rural e o fortalecimento da agricultura familiar no município.				
02.080	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	8.965.738,00	8,22	
16.482	1010 1003 Construção e/ou Reconstrução de Unidades Habitacionais	623.040,00	0,57	
Objetivo: Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de risco, na zona urbana e rural, garantindo àquelas famílias que vivem em condições sub-humanas, o direito à moradia, a fim de diminuir o déficit habitacional e garantir um direito assistido pela constituição do nosso país, construindo casas para quem já tem um lar.				
15.451	1010 1004 Requalificação da Infraestrutura Urbana Sustentável	2.489.045,00	2,28	
Objetivo: Planejar e executar obras de implantação, ampliação e/ou modernização da infraestrutura urbana, com foco na sustentabilidade, acessibilidade e melhoria da qualidade de vida da população, através de pavimentação e qualificação de ruas e vias urbanas (asfáltica e/ou em paralelepípedo); drenagem em pontos críticos na sede do município; recuperação, esgotamento e urbanização de ruas; construção, ampliação e/ou reforma de praças, jardins, parques infantis e canteiros; construção, reforma, e/ou ampliação de galerias; recapeamento asfáltico; Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público; Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público Municipal; Conclusão da Construção do Matadouro; aquisição de equipamentos para o matadouro Público, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos entre outros serviços e ações que melhorem a vida dos municípios de Piancó				
15.122	2002 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	4.239.979,00	3,89	
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Infraestrutura por meio da manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais, garantindo a execução de projetos, a conservação dos bens públicos e a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.				
18.542	1010 2016 Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário	415.360,00	0,38	
Objetivo: Garantir a operação contínua e eficiente do aterro sanitário municipal, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a proteção do meio ambiente, a saúde pública e o desenvolvimento sustentável do município				
25.752	1010 2017 Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	1.198.314,00	1,10	
Objetivo: Garantir a operação contínua, manutenção preventiva e corretiva, bem como a melhoria da rede de iluminação pública, promovendo a segurança, a qualidade de vida e a valorização dos espaços urbanos, com foco na eficiência energética e na sustentabilidade ambiental; substituição da iluminação pública por lâmpadas de LED e outras ações relacionadas a iluminação pública do município de Piancó.				
02.090	SECRETARIA DE SAUDE	5.925.106,00	5,43	
10.301	1008 1005 Expansão e Melhoria da Infraestrutura de Saúde	1.157.816,00	1,06	
Objetivo: Ampliar e modernizar a infraestrutura de saúde municipal, proporcionando melhores condições para a prestação de serviços de saúde pública, garantindo o acesso qualificado da população, a eficiência no atendimento e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, através da construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Ações de Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água (infraestrutura hídrica), construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde (a exemplo de um Hospital Infantil, Centro de Ortopedia); aquisição de equipamentos e veículos (ambulância/ou unidade móvel, motos...), entre outras ações.				
10.301	1008 2018 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde	4.539.881,00	4,16	
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Saúde, garantindo a oferta regular e qualificada dos serviços de saúde à população, promovendo a atenção integral e o bem-estar coletivo.				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE SAÚDE	5.925.106,00	5,43
10 302 1008 2019	Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	31.152,00	0,03
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó			
10 305 1008 2020	Amigo Pet Piancó – Proteção e Cuidado Animal	196.257,00	0,18
Objetivo: Promover a proteção, o bem-estar e a saúde dos animais de pequeno porte no município de Piancó, por meio de ações de controle populacional, atendimento veterinário, campanhas de adoção responsável e educação ambiental, fortalecendo a convivência harmoniosa entre a população e os animais.			
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.574.441,00	35,36
10 301 1008 1006	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.246.081,00	1,14
Objetivo: Fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde por meio da organização, ampliação e qualificação da rede de serviços de saúde através de: construção de academia de saúde, Unidades básica de Saúde-UBS, aquisição de Kit equipamento para teleconsulta, equipamentos para UBS, veículo, mobiliário em geral, entre outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção primária, garantindo acesso, resolutividade e cuidado contínuo à população, com foco na promoção, prevenção e atendimento integral à saúde.			
10 302 1008 1007	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.152.625,00	1,06
Objetivo: Ampliar e qualificar a oferta de serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da estruturação física, tecnológica e funcional da rede, garantindo acesso a diagnósticos, tratamentos e cuidados especializados com eficiência, equidade e integralidade, através de construção, recuperação e reformas de prédios públicos da saúde como: Policlínica, Centro de Imagem, CER, SAMU, CAPS, entre outros; Renovar a frota de veículo do SAMU, adquirir Unidade Odontológica Móvel, aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde ambulatoriais especializadas			
10 303 1008 2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - SUS	586.176,00	0,54
Objetivo: Garantir o acesso contínuo e qualificado aos medicamentos e insumos essenciais no âmbito do SUS, por meio da manutenção das ações da Assistência Farmacêutica, assegurando a promoção do uso racional de medicamentos e o suporte terapêutico necessário à atenção à saúde da população.			
10 302 1008 2022	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade -MAC/Especializada - SUS	19.163.657,00	17,56
Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade das ações e serviços de Atenção Especializada no âmbito do SUS, por meio da manutenção das atividades financiadas pelo Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), garantindo o acesso da população a procedimentos diagnósticos, terapêuticos, ambulatoriais e hospitalares especializados, (CEG, CAPS, CER, SAMU, UPA, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica); Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros.			
10 301 1008 2023	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS	1.250.752,00	1,15
Objetivo: Garantir a continuidade das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com recursos próprios do município, assegurando o acesso da população a cuidados essenciais de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento, fortalecendo a porta de entrada do SUS com qualidade e resolutividade; atender ao Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019			
10 301 1008 2024	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	103.837,00	0,10
Objetivo: Assegurar a continuidade e o funcionamento dos diversos programas estratégicos do SUS, por meio da manutenção das ações e serviços de saúde vinculados a políticas específicas, contribuindo para a ampliação do acesso, a integralidade do cuidado e a melhoria dos indicadores de saúde da população.			
10 305 1008 2025	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - SUS	1.022.304,00	0,94
Objetivo: Garantir a continuidade das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do SUS, promovendo a prevenção, o controle e a resposta efetiva a riscos e agravos à saúde da população, por meio da manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador.			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.574.441,00	35,36
10 301 1008 2026	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – SUS	6.576.703,00	6,03
Objetivo: Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, assegurando o acesso integral, contínuo e resolutivo da população às ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento básico de saúde; atender o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/201 alterada pela Lei Municipal 1311/2019, entre outros			
10 302 1008 2027	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade -MAC/Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS	1.627.691,00	1,49
Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Especializada no âmbito do SUS, utilizando recursos próprios do município, garantindo o acesso da população a procedimentos e tratamentos especializados com eficiência, equidade e integralidade, inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA			
10 305 1008 2028	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde- RECURSOS PRÓPRIOS	211.313,00	0,19
Objetivo: Garantir a continuidade das ações de Vigilância em Saúde financiadas com recursos próprios do município, fortalecendo a prevenção, monitoramento e controle de riscos à saúde da população, por meio da manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador.			
10 303 1008 2029	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS	239.869,00	0,22
Objetivo: Assegurar a continuidade da Assistência Farmacêutica com recursos próprios do município, garantindo o acesso regular e qualificado a medicamentos essenciais, promovendo o uso racional e o suporte terapêutico necessário para a atenção integral à saúde da população.			
10 122 1008 2030	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – PISO DE ENFERMAGEM	3.966.673,00	3,64
Objetivo: Garantir a manutenção e a adequação dos serviços de enfermagem no âmbito do SUS, assegurando o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional da Enfermagem, valorizando os profissionais e promovendo a qualidade e a continuidade do atendimento à população.			
10 301 1008 2031	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Primária – Emendas Parlamentares	467.280,00	0,43
Objetivo: Assegurar a continuidade, o custeio e a qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, por meio de repasses financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, ofertadas nas unidades básicas e demais pontos de atenção da rede			
10 302 1008 2032	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade -MAC/Especializada - Emendas Parlamentares	882.640,00	0,81
Objetivo: Garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde de média e alta complexidade oferecidos no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), por meio do custeio repassado às unidades de saúde, oriundos de Emendas Parlamentares			
10 301 5000 2033	Manutenção das Ações para Primeira Infância- Primeiros Cuidados	76.840,00	0,07
Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualificação das ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde de crianças de 0 a 6 anos, por meio do fortalecimento das práticas de atenção primária, com foco no desenvolvimento saudável, acompanhamento do crescimento, imunização, nutrição adequada e apoio às famílias desde os primeiros dias de vida, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância.			
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	5.201.335,00	4,77
08 244 1009 2034	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania	843.697,00	0,77
Objetivo: Garantir o funcionamento e a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando à execução de políticas públicas voltadas à promoção da assistência social, inclusão social, garantia de direitos, combate à vulnerabilidade e fortalecimento da cidadania.			
08 244 1009 2035	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins	18.171,00	0,02
Objetivo: Manter, fiscalizar fortalecer e aprimorar os Conselhos Municipais: Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSEA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência-CMPD, Conselho da Mulher entre outros integrantes da Política de Assistência Social e dar o encaminhamento necessário para promoção e defesa dos direitos fundamentais			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	5.201.335,00	4,77
08 243 1009 2036	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	4.671,00	0,00
	Objetivo: Assegurar o funcionamento e a gestão eficiente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo suporte financeiro a programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).		
08 241 1009 2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	4.671,00	0,00
	Objetivo: Assegurar o funcionamento e a gestão adequada do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, garantindo o financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas, com foco na inclusão social, no envelhecimento ativo e na melhoria da qualidade de vida.		
08 243 1009 2038	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	34.265,00	0,03
	Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.		
08 243 1009 2039	Gestão e Manutenção da Casa Lar	59.188,00	0,05
	Objetivo: Acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva. Acolher, provisório e excepcional, com o objetivo de acolher e garantir proteção integral, prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares, possibilitando a convivência comunitária e promover o acesso à rede sócioassistencial e demais órgão da rede de proteção.		
08 243 1009 2040	Fortalecimento das Atividades do Conselho Tutelar	290.751,00	0,27
	Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do Conselho Tutelar, por meio da manutenção de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).		
08 244 1009 2041	Fortalecimento do Programa Renda Solidária	3.945.921,00	3,62
	Objetivo: Assegurar a continuidade do Programa Renda Solidária destinado a concessão de bolsa auxílio, em razão da vulnerabilidade social, por meio da transferência direta de recursos financeiros a famílias em situação de desemprego e que não estejam em condições de garantir a sua subsistência e, ou, a da sua família, como forma de complementar a renda, promover a inclusão social e contribuir para a redução da pobreza e das desigualdades, em conformidade com a Lei Municipal nº 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021, e do decreto nº 13/2021 de 31 de março de 2021.		
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.954.777,00	1,79
08 244 1009 2042	Gestão de Benefícios Eventuais	159.915,00	0,15
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, asseguradas pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; atender também o Programa Nascer Piancó conforme Lei Municipal 1285/2017 alterada pela Lei Municipal 1311/2019 e a Lei Municipal 1274/2017 (Programa Assistencial Kit Bebe), entre outros benefícios.		
08 245 1009 2043	Bônus da Proteção Social Básica	199.371,00	0,18
	Objetivo: prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 122 1009 2044	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	656.267,00	0,60
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, bem como Família Acolhedora, entre outros		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.954.777,00	1,79
08.245	1009 2045 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS	20.766,00	0,02
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão, em como manter a Vigilância Socioassistencial, Educação Permanente do SUAS - Capacita SUAS e Gestão do Trabalho no SUAS			
08.244	1009 2046 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	145.374,00	0,13
Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADÚNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial; Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: capacitação profissional; geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD/DF.			
08.245	1009 2047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	220.659,00	0,20
Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados, ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas; atender pessoa em situação de rua, pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.			
08.122	1009 2048 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	6.230,00	0,01
Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.			
08.243	5000 2049 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	145.374,00	0,13
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
08.245	1009 2050 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	363.440,00	0,33
Objetivo: Viabilizar a aplicação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares destinados à área da Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a rede socioassistencial, apoiar serviços, programas, projetos e benefícios voltados à proteção social básica e especial, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e a promoção da cidadania.			
08.122	1009 2051 PROCADSUAS	37.381,00	0,03
Objetivo: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, tem o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados, ou seja, ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do SUAS e estabelecer o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes			
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	22.464.211,00	20,59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	22.464.211,00	20,59
12.361	1007 1008 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental	2.123.528,00	1,95
	Objetivo: Garantir a organização, fortalecimento e desenvolvimento do sistema municipal de ensino fundamental, promovendo a oferta de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, com infraestrutura adequada, valorização dos profissionais da educação e práticas pedagógicas inovadoras que atendam às necessidades dos estudantes, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc., construir e/ou reformar escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, laboratório de informática; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, transporte escolar e outros veículos, etc., e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município		
27.812	1007 1009 Fortalecimento da Infraestrutura Esportiva Municipal	763.224,00	0,70
	Objetivo: Promover a ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura esportiva municipal, garantindo espaços adequados e acessíveis para a prática esportiva, incentivando a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população, além de fomentar o desenvolvimento de atividades esportivas de base e de alto rendimento, através de aquisição de equipamentos esportivos, construção, ampliação e/ou reforma da infraestrutura esportiva voltada para o esporte educacional, recreativo e de lazer, incluindo ginásio de esportes, quadra poliesportiva, campos de futebol, pista de atletismo, praça da juventude (área para a prática de esporte e lazer, podendo se tomar também um ambiente de convivência comunitária), arenas esportivas, conclusão da reforma do Estádio Municipal o BARBOSÃO, entre outros. Tudo para incentivar a prática de atividades esportivas, melhorar a qualidade de vida dos munícipes de Piancó, ampliando e criando novas opções de lazer.		
12.365	5000 1010 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil	2.035.264,00	1,87
	Objetivo: Garantir a organização, fortalecimento e desenvolvimento do sistema municipal de educação infantil, promovendo a oferta de educação de qualidade, inclusiva e acessível para crianças na primeira infância, com infraestrutura adequada, valorização dos profissionais e práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças, através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância		
12.361	1007 2052 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE	3.680.089,00	3,37
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, atender ao programa denominado bolsa agricultor conforme lei municipal 1279/2017(alterada pela lei municipal 1300/2019), em conformidade com o plano municipal de educação do município; atender a Lei Municipal nº 1638/2025 Programa Educador Social Voluntário para as funções de cuidador		
12.361	1007 2053 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE	679.112,00	0,62
	Objetivo: Assegurar a utilização dos recursos da Quota Estadual do Salário-Educação (QSE) no financiamento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica pública, por meio do apoio à manutenção, desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.		
12.361	1007 2054 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.710,00	0,01
	Objetivo: Assegurar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fortalecendo a gestão escolar		
12.306	1007 2055 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	191.066,00	0,18
	Objetivo: Assegurar o fornecimento regular e adequado de alimentação escolar aos estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino, por meio da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando a melhoria das condições nutricionais, a segurança alimentar e o apoio ao desenvolvimento escolar.		
12.361	1007 2056 Manutenção do Transporte Escolar	837.988,00	0,77
	Objetivo: Garantir a continuidade e a qualidade do transporte escolar para estudantes do ensino fundamental da rede pública, assegurando o acesso regular, seguro e eficiente às unidades de ensino, contribuindo para a permanência e a assiduidade escolar.		
12.361	1007 2057 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL	103.838,00	0,10
	Objetivo: Assegurar a execução e o apoio às atividades de programas suplementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) voltados ao ensino fundamental, com		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	22.464.211,00	20,59
	foco na promoção do acesso, permanência, qualidade do ensino e melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes da rede pública		
12.364.1007.2058	Mantenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR	657.307,00	0,60
	Objetivo: Assegurar o transporte regular e seguro de estudantes do ensino superior, especialmente para aqueles residentes em áreas rurais, distritos ou localidades afastadas dos centros urbanos.		
12.365.5000.2059	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	107.991,00	0,10
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades da educação infantil, nas etapas de creche e pré-escola, por meio da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades educacionais e a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças.		
12.365.5000.2060	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE FUNDEB 70%	976.096,00	0,89
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento das atividades da educação infantil na etapa de creche, por meio da aplicação dos recursos do FUNDEB – 70% destinados à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades públicas, garantindo a oferta de um atendimento de qualidade às crianças de 0 a 3 anos, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância		
12.365.5000.2061	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%	153.163,00	0,14
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento das atividades da educação infantil, nas etapas de creche e pré-escola, por meio da aplicação dos 30% dos recursos do FUNDEB destinados a outras despesas educacionais, contribuindo para a oferta de um atendimento de qualidade às crianças da rede pública, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância		
12.361.1007.2062	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	7.299.952,00	6,69
	Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades do ensino fundamental nas redes públicas de ensino, por meio da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício, contribuindo para a valorização desses profissionais e a melhoria da qualidade da educação básica		
12.361.1007.2063	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	552.946,00	0,51
	Objetivo: Assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades do ensino fundamental nas redes públicas de ensino, por meio da aplicação de até 30% dos recursos do FUNDEB destinados a despesas com custeio e investimento, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das escolas e da qualidade do ensino, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
27.812.1007.2064	Fomento às Atividades Esportivas Municipais	43.093,00	0,04
	Objetivo: Promover o desenvolvimento do esporte no município por meio do apoio e incentivo a atividades esportivas comunitárias, educacionais e de lazer, contribuindo para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, a formação cidadã e o fortalecimento da cultura esportiva local.		
12.361.1007.2065	Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	178.085,00	0,16
	Objetivo: Assegurar o funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria de Educação e Esporte, visando à coordenação, supervisão e execução das políticas públicas voltadas à educação e ao esporte, garantindo suporte às unidades escolares, projetos educacionais e atividades esportivas no âmbito municipal.		
12.361.1007.2066	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado	103.840,00	0,10
	Objetivo: Garantir a oferta regular e segura do transporte escolar aos estudantes da rede pública de ensino, por meio da execução de convênio firmado com o Governo do Estado, assegurando o acesso às instituições de ensino e contribuindo para a redução da evasão e melhoria do desempenho escolar, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12.366.1007.2067	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%	668.730,00	0,61
	Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas redes públicas de ensino, contribuindo para a valorização desses profissionais e para a oferta de uma educação inclusiva e de qualidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12.365.5000.2068	Manutenção das Atividades da Educação Infantil I- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%	91.379,00	0,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	22.464.211,00	20,59
	Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades da educação infantil na etapa de pré-escola, por meio da aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício, contribuindo para a valorização do magistério e para a oferta de um ensino de qualidade às crianças de 4 a 5 anos na rede pública, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância		
12 365 5000 2069	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL	34.267,00	0,03
	Objetivo: Garantir o transporte escolar seguro e contínuo para crianças da educação infantil da rede pública, facilitando o acesso às creches e pré-escolas, especialmente para aquelas residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, contribuindo para a frequência regular e a permanência na etapa inicial da educação básica, em conformidade com Plano Municipal para Primeira Infância.		
12 306 5000 2070	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE CRECHE	74.765,00	0,07
	Objetivo: Garantir o fornecimento regular e adequado de alimentação escolar às crianças atendidas na educação infantil (creches) da rede pública, por meio da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando a promoção da segurança alimentar, do desenvolvimento nutricional e do apoio ao desenvolvimento integral das crianças		
12 306 5000 2071	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE PRÉ-ESCOLA	51.920,00	0,05
	Objetivo: Garantir o fornecimento regular e adequado de alimentação escolar às crianças atendidas na etapa de pré-escola da educação infantil da rede pública, por meio da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo a segurança alimentar, o desenvolvimento nutricional e o apoio ao desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 306 1007 2072	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	43.613,00	0,04
	Objetivo: Garantir o fornecimento regular e adequado de alimentação escolar aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública, por meio da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando a promoção da segurança alimentar, da saúde nutricional e do apoio ao processo educativo desses estudantes, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município		
12 306 1007 2073	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE AEE	10.384,00	0,01
	Objetivo: Garantir o fornecimento regular e adequado de alimentação escolar aos estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede pública, por meio da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo a segurança alimentar, a saúde nutricional e o apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes com necessidades educacionais especiais, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.		
12 365 5000 2074	Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL	103.838,00	0,10
	Objetivo: Assegurar a execução e o apoio às atividades dos programas suplementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) voltados à educação infantil, com foco na melhoria do acesso, permanência, qualidade do atendimento e desenvolvimento integral das crianças nas instituições públicas de educação infantil, em conformidade com o Plano Municipal para Primeira Infância		
12 361 1007 2075	Ações do Ciclo de Alfabetização (Criança Alfabetizada) – FUNDEB 70%	893.023,00	0,82
	Objetivo: Desenvolver e fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao ciclo de alfabetização, por meio da implementação de estratégias de ensino, acompanhamento da aprendizagem, formação de professores e oferta de recursos didáticos, com o objetivo de garantir que todas as crianças adquiram a leitura e a escrita na idade adequada. (Atendendo a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada feito juntamente com o Governo Federal)		
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO	3.319.768,00	3,04
15 695 1010 1011	Melhorias em Infraestruturas Turística e Cultural	1.417.416,00	1,30
	Objetivo: Promover a melhoria e modernização da infraestrutura turística e cultural local, visando a valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, o aumento da capacidade de atendimento aos visitantes, e o fortalecimento do desenvolvimento econômico e sustentável do setor turístico e cultural. Construir: Portal Turístico, Praça de Eventos para realização de eventos com vistas ao desenvolvimento socio-cultural e resgates as atividades ligadas a cultura; construção e revitalização de praças, construção de monumento -Imagem de Cristo, revitalizar o Museu Coluna Preste, revitalização do Mirante Santo Antônio, entre outras melhorias para população de Piancó		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO		3.319.768,00	3,04
04 695 1010 2076 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		422.627,00	0,39
Objetivo: Assegurar o funcionamento administrativo, técnico e operacional da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a execução, coordenação e supervisão das políticas públicas voltadas à promoção cultural, preservação do patrimônio e ao desenvolvimento sustentável do turismo local.			
13 392 1010 2077 Fomento de Eventos Sociais, Turísticos e Culturais		1.269.966,00	1,16
Objetivo: Promover a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade regional e o desenvolvimento do turismo sustentável por meio da realização de eventos culturais, sociais e turísticos; festas regionais/ populares como: festas juninas, festejos natalinos (Auto de Natal), emancipação da cidade, carnavalescos, religiosos, cívicos entre outros.			
13 392 1010 2078 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		209.759,00	0,19
Objetivo: Executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei nº 14.399/2022, por meio da aplicação de recursos federais transferidos para estados e municípios, visando apoiar ações de fomento, valorização, preservação e difusão da diversidade cultural brasileira, garantindo o acesso à produção, à fruição e à formação cultural em todo o território.			
02.150 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.		221.181,00	0,20
14 422 2002 2079 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres		221.181,00	0,20
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, visando à formulação, coordenação e implementação de ações voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento à violência, valorização da diversidade e garantia de direitos para mulheres e populações LGBTQIAPN+, com foco na inclusão, autonomia e justiça social; Implantação da Casa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência; Criação do Centro Ser Mulher.			
02.160 SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ EM JOÃO PESSOA		203.526,00	0,19
04 122 2002 2080 Manutenção do Escritório de Representação do Município de Piancó em João Pessoa PB		203.526,00	0,19
Objetivo: Manter na Capital do Estado, atividades permanentes de interligação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estadual de interesse do Município de Piancó, para buscar ampliar oportunidades de investimentos e empregos e estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de caminhamentos legais na Capital, necessários ao Poder Executivo Municipal.			
02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)		203.526,00	0,19
04 125 2002 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON		203.526,00	0,19
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficaz da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, visando garantir a proteção dos direitos do consumidor, a mediação de conflitos nas relações de consumo e a promoção da educação para o consumo consciente no município.			
02.180 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		312.562,00	0,29
18 542 2002 2082 Manutenção Secretaria de Meio Ambiente		312.562,00	0,29
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Meio Ambiente, visando à proteção dos recursos naturais, à promoção da sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à preservação e à educação ambiental no município; criação de áreas verdes e espaços abertos e outras ações que assegurem a proteção do meio ambiente e o bem-estar dos municípios.			
99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		965.712,00	0,89
99 999 2002 9999 Reserva de Contingência		965.712,00	0,89
Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:19:14		Total Geral	109.110.232,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026




Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais


Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF-477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NITAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constitui requisito previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a finalidade de assegurar que a criação ou ampliação de despesas permanentes esteja devidamente acompanhada de fontes de financiamento sustentáveis.

Nos termos do § 3º do art. 17 da LRF, considera-se aumento permanente de receita aquele decorrente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições. Para fins deste demonstrativo, considera-se também como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, refletindo o incremento da arrecadação municipal.

Por sua vez, entende-se como despesa obrigatória de caráter continuado aquela derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente público a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, conforme disposto no caput do art. 17 da LRF.

A estimativa da margem de expansão para o exercício de 2027 foi elaborada com base nas receitas administradas pelo Município, especialmente aquelas sob gestão da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o elevado grau de vinculação das demais receitas orçamentárias, o que limita sua utilização para o financiamento de novas despesas obrigatórias.

Para a projeção do aumento de receita, foram considerados, dentre outros fatores:

- a expectativa de crescimento das transferências constitucionais, em especial do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive em decorrência de alterações no sistema tributário nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

- o aperfeiçoamento da administração tributária municipal, mediante atualização dos cadastros imobiliário e fiscal, bem como revisão dos créditos tributários e das taxas municipais, com vistas à adequação ao custo real dos serviços públicos prestados.

No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado, foram considerados os impactos decorrentes de:

- crescimento vegetativo da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive em função da política de valorização do salário mínimo e revisão geral anual;
- provimento de cargos efetivos vagos ou criados por lei, bem como eventuais reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de implementação;
- manutenção e expansão dos programas governamentais de caráter continuado.

Dessa forma, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2027 observa o equilíbrio entre o crescimento projetado das receitas e o aumento esperado das despesas permanentes, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

A previsão de receitas para o exercício de 2027 constitui processo técnico que envolve a análise de diversos fatores econômicos, institucionais e conjunturais, os quais influenciam diretamente o comportamento da arrecadação municipal. Ressalta-se que tais fatores podem sofrer variações ao longo do tempo, nem sempre sendo passíveis de mensuração precisa, especialmente em municípios com limitações de séries históricas e estatísticas consolidadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Dessa forma, as estimativas apresentadas devem ser compreendidas como projeções fundamentadas em metodologias técnicas, representando valores prováveis dentro de um intervalo de confiança, não se configurando como previsões absolutas.

A estimativa da receita fiscal para o exercício de 2027 foi elaborada com base na seguinte metodologia:

a) Impostos

A previsão das receitas tributárias foi realizada com base no comportamento da arrecadação dos três últimos exercícios, na arrecadação observada no exercício em curso e nas perspectivas de variação econômica e legislativa que possam influenciar o desempenho da receita, em consonância com o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 4.320/1964.

b) Transferências Correntes (FUNDEB e demais transferências)

As receitas provenientes de transferências constitucionais e legais, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ao FUNDEB, foram estimadas com base nas projeções divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, notadamente o Tesouro Nacional.

c) Demais Receitas

As demais receitas orçamentárias foram atualizadas com base na projeção inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se a projeção oficial de **3,84%** para o exercício de 2027.

No que se refere aos indicadores fiscais, adotam-se os seguintes conceitos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Resultado Primário

Corresponde à diferença entre as receitas e despesas primárias, excluídas as receitas e despesas financeiras, tais como operações de crédito, amortizações da dívida, juros e encargos, bem como rendimentos de aplicações financeiras.

Resultado Nominal

Representa o resultado primário acrescido dos juros e encargos da dívida pública, evidenciando a variação do endividamento público no período.

Para a projeção das metas fiscais, foram considerados os índices oficiais de inflação divulgados pelo Governo Federal, conforme segue:

- 2026: 4,50%
- 2027: 3,84%
- 2028: 3,57%
- 2029: 3,50%

Tais índices foram utilizados tanto para a estimativa das receitas quanto para a atualização das metas fiscais em valores correntes e constantes, permitindo maior consistência nas projeções orçamentárias e fiscais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

METAS E RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, estabeleceu que os entes da federação devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas. Esse compromisso tem início com a

elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, estimadas as receitas e fixadas as despesas de forma compatível, além da identificação dos principais riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias principais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, ou seja, de ocorrerem desvios entre os valores estimados e os efetivamente realizados durante a execução orçamentária.

Já os passivos contingentes dizem respeito a obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja efetivação depende da ocorrência de fatos futuros, sendo mais comuns aqueles relacionados a demandas judiciais e **situações de calamidade pública ou emergência**, que possam exigir atuação imediata do Poder Público.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem resultar em desembolsos financeiros no decorrer do exercício, sendo prevista a consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual para atendimento das seguintes situações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

- possíveis ações judiciais relacionadas à responsabilidade do Município, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, que possam vir a ser reconhecidos como dívida pública, a exemplo de obrigações previdenciárias;
- depósitos judiciais decorrentes de ações envolvendo o Município;
- despesas emergenciais decorrentes de situações de calamidade pública ou eventos adversos, tais como secas, enchentes ou outras ocorrências que demandem ações imediatas da Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso ocorram riscos orçamentários durante a execução do orçamento de 2027, será realizada a reavaliação bimestral das receitas e despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Essa reavaliação, associada à avaliação do cumprimento das metas fiscais realizada a cada quadrimestre, permitirá a adoção de medidas corretivas ao longo do exercício, mediante a realocação ou redução de despesas.

Na hipótese de ocorrência de situações de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecidas, o Poder Executivo poderá adotar medidas excepcionais previstas na legislação vigente, inclusive a abertura de créditos adicionais e a utilização da reserva de contingência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026

Na hipótese de concretização de desequilíbrio fiscal, o Poder Executivo poderá utilizar a reserva de contingência, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Persistindo a situação, poderão ser adotadas medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida nesta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de maio de 2026



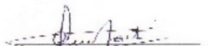
Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2027
RS 1,00

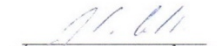
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	200.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	200.000
Calamidade Pública	200.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	200.000
SUBTOTAL	400000	SUBTOTAL	400000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência Diversas	300.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	300.000
Frustração de Arrecadação	200.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	200.000
SUBTOTAL	500000	SUBTOTAL	500000
TOTAL	RS 900.000,00	TOTAL	RS 900.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ.E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - em 10 de abril de 2026 as 11:21:48


CLARA LEFFÃO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CPF- 477.984.084-87 CRC/PB
4.395/O-7


SEBASTIAO VENTURA NETAO
NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO
PINHEIRO
PREFEITO